



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Esportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SESP Nº 002/2025

## ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante                | Responsável                |
|----------------------------------|----------------------------|
| Secretaria Municipal de Esportes | CLEMÉRIO COSTA LIMA JUNIOR |

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município identifica a necessidade de contratar serviços especializados de docência e instrução esportiva nas modalidades de beach tennis, karatê e jiu-jítsu, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender à demanda da população por atividades esportivas regulares e orientadas.

As referidas modalidades esportivas contribuem para a promoção da saúde, do bem-estar físico e mental, da inclusão social e do desenvolvimento educacional, especialmente de crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo instrumentos relevantes para a execução das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Atualmente, o Município não dispõe de profissionais especializados em quantitativo suficiente ou com formação específica para ministrar aulas contínuas nessas modalidades, o que compromete a regularidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissionais qualificados para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade técnica das atividades esportivas, permitindo o adequado planejamento das ações, a ampliação do atendimento e o cumprimento dos objetivos institucionais do Município na área do esporte e lazer.

### 2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento o município não conta com o Plano de Contratações Anual.

### 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá por objeto a prestação de serviços especializados de docência e instrução esportiva nas modalidades de beach tennis, karatê e jiu-jítsu, a serem executados por profissionais devidamente habilitados, qualificados e com experiência comprovada, pelo período de 12 (doze) meses.

Os profissionais a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Formação e qualificação técnica compatíveis com a modalidade esportiva a ser ministrada, incluindo certificação, graduação, cursos técnicos, registros ou credenciamento junto a federações, confederações ou entidades reconhecidas, quando aplicável;

Experiência comprovada na docência e instrução da respectiva modalidade esportiva, especialmente no atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos;

Capacidade para planejamento e execução de aulas regulares, respeitando níveis de aprendizagem, faixas etárias e objetivos pedagógicos definidos pela Administração;

Observância às normas de segurança, saúde e prevenção de acidentes durante a realização das atividades;





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Esportes

Disponibilidade para cumprir a carga horária, dias e horários previamente definidos pelo Município, bem como para participar de eventuais eventos, apresentações ou atividades correlatas;

Compromisso com os princípios da ética, disciplina, respeito, inclusão social e formação cidadã.

A execução dos serviços deverá ocorrer em espaços esportivos indicados pelo Município, devidamente adequados para a prática das modalidades, cabendo aos contratados zelar pela correta utilização dos equipamentos e instalações.

Os serviços serão prestados de forma contínua e regular, conforme cronograma definido pela Administração, garantindo a qualidade do ensino, a segurança dos participantes e o alcance dos objetivos das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

## 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT.      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | <p>AULAS DE JIU- JITSU</p> <p>QUALIFICAÇÃO: O PROFISSIONAL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO ESPORTIVA E SER DEVIDAMENTE FILIADO A ENTIDADE OU ÓRGÃO DA CATEGORIA.</p> <p>JUSTIFICATIVA: O INSTRUTOR DEVE TER EXPERIÊNCIA NA ÁREA A SER MINISTRADA, OFERECENDO AOS ALUNOS UMA VISÃO PRÁTICA DO ESPORTE APERFEIÇOANDO ASSIM O ENSINO E PROPORCIONANDO MAIORES CONDIÇÕES PARA QUE OS JOVENS POSSAM SEGUIR CARREIRA NO ESPORTE, APERFEIÇOANDO ASSIM O ENSINO E PROPORCIONANDO MAIORES CONDIÇÕES PARA QUE OS JOVENS POSSAM SEGUIR CARREIRA NO ESPORTE.</p>                                                                                                                                                                                                                    | 700 HORAS   |
| 2    | <p>AULAS DE KARATÊ</p> <p>QUALIFICAÇÃO: O PROFISSIONAL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO ESPORTIVA E SER DEVIDAMENTE FILIADO A ENTIDADE OU ÓRGÃO DA CATEGORIA.</p> <p>JUSTIFICATIVA: O INSTRUTOR DEVE TER EXPERIÊNCIA NA ÁREA A SER MINISTRADA, OFERECENDO AOS ALUNOS UMA VISÃO PRÁTICA DO ESPORTE APERFEIÇOANDO ASSIM O ENSINO E PROPORCIONANDO MAIORES CONDIÇÕES PARA QUE OS JOVENS POSSAM SEGUIR CARREIRA NO ESPORTE, APERFEIÇOANDO ASSIM O ENSINO E PROPORCIONANDO MAIORES CONDIÇÕES PARA QUE OS JOVENS POSSAM SEGUIR CARREIRA NO ESPORTE.</p>                                                                                                                                                                                                                        | 700 HORAS   |
| 3    | <p>AULAS DE BEACH TENNIS</p> <p>O INSTRUTOR SERÁ RESPONSÁVEL POR CONDUZIR AS ATIVIDADES DE FORMA ORGANIZADA E SEGURA, OBSERVANDO AS REGRAS BÁSICAS DO ESPORTE, ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO, O RESPEITO MÚTUO E A PRÁTICA ESPORTIVA ADEQUADA ÀS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS E NÍVEIS DE HABILIDADE DOS ALUNOS.</p> <p>A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ O ESPAÇO FÍSICO APROPRIADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS, BEM COMO OS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO QUADRA, REDES, BOLAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTINENTES À PRÁTICA DO BEACH TENNIS.</p> <p>AS AULAS SERÃO REALIZADAS CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITANDO DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS, SEM GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O INSTRUTOR E O MUNICÍPIO.</p> | 1.000 HORAS |

## 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as alternativas disponíveis, a existência de profissionais qualificados, bem como as formas de contratação praticadas para a prestação de serviços de docência e instrução esportiva nas modalidades de beach tennis, karatê e jiu-jítsu.

Conforme apurado, observa-se a existência de profissionais autônomos, associações esportivas, academias e entidades especializadas que atuam na oferta de aulas e treinamentos dessas





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Esportes

modalidades, tanto em âmbito local quanto regional, demonstrando a viabilidade de contratação no mercado.

O levantamento indicou que a prestação dos serviços ocorre, de modo geral, por meio de:

Contratação de profissionais autônomos ou pessoas jurídicas especializadas, com remuneração baseada em hora/aula ou carga horária mensal;

Credenciamento de instrutores, permitindo a habilitação de múltiplos profissionais aptos à prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração;

Parcerias ou convênios com entidades esportivas, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

Verificou-se ainda que os valores praticados no mercado variam de acordo com a modalidade esportiva, carga horária, qualificação do profissional e infraestrutura disponível, sendo compatíveis com os limites orçamentários do Município e com os preços usualmente adotados pela Administração Pública em contratações similares.

Diante das alternativas identificadas, constata-se que há oferta suficiente de profissionais no mercado para atender à demanda do Município, sendo viável a contratação pretendida, observados os critérios de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

## 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 173.482,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais). A pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema de cotação pública "Fonte de Preços", atendendo ao disposto no art. 5º, II, da IN SEGES/ME Nº 65/2021.

## 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços de docência e instrução esportiva nas modalidades de beach tennis, karatê e jiu-jítsu, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender de forma contínua e organizada à demanda da população por atividades esportivas orientadas.

A execução dos serviços compreenderá o planejamento, a organização e a realização de aulas regulares, respeitando cronogramas definidos pela Administração, níveis de aprendizagem, faixas etárias e diretrizes pedagógicas, bem como a observância das normas de segurança e boas práticas aplicáveis a cada modalidade.

A solução adotada permite ao Município:

Assegurar a continuidade das atividades esportivas ao longo do período contratado;

Garantir qualidade técnica e pedagógica por meio de profissionais qualificados;

Adequar a oferta de aulas conforme a demanda efetiva da população;





A contratação por prazo determinado possibilita o planejamento das ações esportivas, o controle da execução dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades identificadas e às diretrizes das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Não houve o parcelamento da solução, pois a natureza do objeto não é divisível.

Com a contratação dos serviços de docência e instrução esportiva nas modalidades de beach tennis, karatê e jiu-jitsu, pelo período de 12 (doze) meses, o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

Ampliação e continuidade da oferta de atividades esportivas regulares à população, garantindo acesso orientado e seguro às modalidades ofertadas:

Melhoria da qualidade técnica e pedagógica das aulas, por meio da atuação de profissionais qualificados e experientes;

Promoção da saúde, do bem-estar físico e mental e da qualidade de vida dos participantes;

Inclusão social e fortalecimento da convivência comunitária, especialmente de crianças, adolescentes e jovens;

Desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, autocontrole, trabalho em equipe e cidadania, inerentes às modalidades esportivas ofertadas;

Redução de situações de ociosidade e vulnerabilidade social, por meio da ocupação saudável do tempo livre;

Fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, com impacto positivo no desenvolvimento social da comunidade.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua de maneira efetiva para o alcance dos objetivos institucionais do Município, assegurando benefícios duradouros à população atendida.

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.





# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Esportes

## 12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de docência e instrução esportiva nas modalidades de beach tennis, karatê e jiu-jítsu caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental, uma vez que não envolve processos produtivos, intervenções físicas significativas no meio ambiente ou geração relevante de resíduos.

Os possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto limitam-se, principalmente, a:

Uso regular de espaços esportivos já existentes, sem necessidade de obras ou supressão vegetal;

Consumo pontual de energia elétrica e água, decorrente da utilização das instalações para a realização das aulas;

Geração mínima de resíduos sólidos, tais como embalagens de materiais esportivos e resíduos comuns, passíveis de correta destinação.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas as seguintes práticas:

Utilização consciente e racional dos recursos naturais disponíveis;

Manutenção da limpeza e organização dos espaços utilizados;

Orientação dos participantes quanto à educação ambiental e boas práticas de sustentabilidade, sempre que possível.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos ou insignificantes, não havendo necessidade de adoção de medidas ambientais complexas, sendo a execução do objeto compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

## 13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Consoante o artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação VIÁVEL.**

Mirante do Paranapanema – SP, 21 de janeiro de 2026.

  
**LILIANE VIANA CAMPOS AGUILAR**  
Agente de Planejamento

